



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DA ÁREA VERDE DO PALÁCIO DA ALVORADA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46

CONTRATO Nº 160/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.109.175/0001-67, com sede no SIA, Quadra 4C, Lote 56, Sobreloja 06, Brasília/DF, CEP: 71.200-045, telefone nº (61) 3361-0595 / fax nº (61) 3361-5294, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.916.201 – SSP/DF, e do CPF nº 704.762.761-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2012, consoante consta do Processo nº 00059.000259/2011-46, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme Subcláusula única:

Subcláusula Única – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de julho de 2013, ou seja, **até 02 de setembro de 2013**, ao abrigo do disposto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 01, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 05 de julho de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República


PEDRO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
T&T Engenharia, Irrigação e Sistemas de Automação Ltda